

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PE N. 021/2023:

QUESTIONAMENTO 1:

Solicitamos que seja informado os endereços completos do local de instalação do objeto Ex.: Rua, número, cidade, CEP e principalmente coordenadas. Para correta verificação da viabilidade técnica e precificação do objeto é necessário que seja descrito no edital essa informação, o Inciso VIII do Art. 40 da Lei 8.666/93 determina que deve ser disponibilizada com clareza e precisão todas as informações necessárias para a execução contratual, a falta de informações completas proporcionará o custo superior do serviço contratado, possibilitando o superfaturamento de parte do serviço ou o equívoco no cálculo inferior do real custo da execução, ocasionando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da contratação:

Portanto, solicitamos o envio dos endereços completos dos locais de instalação do objeto do edital.

RESPOSTA:

Segue resposta emitida pela área técnica requisitante:

R: Recebemos uma informação atualizada da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo através da Certidão de Marcação de Número Predial 1280/2022. A certidão citada atualiza a informação referente ao nono endereço do quadro 3.3.1 do Edital: Rua João Corrêa, 485 – Bairro: Santo Afonso, Novo Hamburgo/RS – CEP: 93425-060, frisando que este endereço atualizado se refere à rua paralela do endereço anterior, sendo o outro lado do terreno. Os demais endereços encontram-se preenchidos de forma completa no Edital.

QUESTIONAMENTO 2:

O porte da Unifique, conforme cartão CNPJ é demais, ao analisar o edital conforme item 10.1, para realizar a habilitação é necessária apresentação dos documentos conforme porte de cada empresa: - Empresário individual -Microempreendedor individual - Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI - Participante sucursal, filial ou agência - Sociedade simples - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Microempreendedor Individual. A lista acima não traz o porte específico da Unifique, pode se entender que a mesma é classificada por sociedade simples?

RESPOSTA:

R: Entende-se que a descrição “demais” no cartão CNPJ significa que a empresa não se enquadra como ME ou EPP. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa. Exemplo: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ..

QUESTIONAMENTO 3:

DDG é para qual área de abrangência, local – Novo Hamburgo? E como será pago em caso de ligação internacional? E quanto ao tridígito 115, será somente para ligações recebidas de telefones fixos e

móvel da cidade de Novo Hamburgo? Ainda, considerando os artigos abaixo tirados do edital: 3.2.7 São vedadas as chamadas de longa distância internacional ao serviço DDG de 0800 e tridígito referentes ao item 2. 8.3. As chamadas internacionais não serão consideradas para fins de julgamento das propostas, devendo a CONTRATANTE desabilitá-las por padrão em todos os serviços contratados. O órgão não poderá efetuar chamadas internacionais? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Seguem respostas emitidas pela área técnica requisitante:

"DDG é para qual área de abrangência, local – Novo Hamburgo?" **R: Os serviços de atendimento 08006000115 devem possuir abrangência a todo o território nacional (BR).**

"E como será pago em caso de ligação internacional?" **R: De acordo com o item 8.3 do edital, as chamadas internacionais não precisam ser projetadas na proposta, pois a CONTRATANTE não terá permissão para realizar DDI em nenhum dos serviços contratados deste edital. Devendo a CONTRATADA já desabilitá-los por padrão no momento em que o contrato estiver firmado.**

"E quanto ao tridígito 115, será somente para ligações recebidas de telefones fixos e móvel da cidade de Novo Hamburgo?" **R: O Tridígito 115 destinado ao Saneamento é um serviço restrito regionalmente, sendo neste caso restrito a cobertura do Município de Novo Hamburgo/RS.**

"Ainda, considerando os artigos abaixo tirados do edital:

3.2.7 São vedadas as chamadas de longa distância internacional ao serviço DDG de 0800 e tridígito referentes ao item 2.

8.3. As chamadas internacionais não serão consideradas para fins de julgamento das propostas, devendo a CONTRATANTE desabilitá-las por padrão em todos os serviços contratados.

O órgão não poderá efetuar chamadas internacionais? Está correto nosso entendimento?" **R: Sim, está correto.**

QUESTIONAMENTO 4:

Quanto ao item 3.3.2. quando se refere ao valor do pacote mensal de 1000 (mil) minutos de telefonia, caso o órgão venha a consumir quantidade superior ao informado, será pago valor adicional? Ou deverá ser Página 2 de 2 limitado, exclusivamente ao uso de no máximo 1000 (mil) minutos? O lote 2, item 1, contempla ativação em 9 (nove) endereços distintos, a quantidade de 1000 minutos é para cada endereço a ser entregue o serviço?

RESPOSTA:

Seguem respostas emitidas pela área técnica requisitante:

"Quanto ao item 3.3.2. quando se refere ao valor do pacote mensal de 1000 (mil) minutos de telefonia, caso o órgão venha a consumir quantidade superior ao informado, será pago valor adicional? Ou deverá ser limitado, exclusivamente ao uso de no máximo 1000 (mil) minutos?" **R: Deverá ser limitado ao uso da franquia contratada.**

"O lote 2, item 1, contempla ativação em 9 (nove) endereços distintos, a quantidade de 1000 minutos é para cada endereço a ser entregue o serviço?" **R: Sim, 1000 minutos de ligações para todo o território nacional por cada endereço de ativação.**

QUESTIONAMENTO 5:

Não terá entrega de equipamento (telefone, IP)?

RESPOSTA:

Segue resposta emitida pela área técnica requisitante:

R: Não será necessário. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA devem garantir o acesso aos serviços de internet. Os aparelhos de telefone serão fornecidos pela própria CONTRATANTE.

QUESTIONAMENTO 6:

Na Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011 publicada pela Anatel, em seu Art. 5º determina que as tarifas de chamadas são expressas com 5 (cinco) casas decimais. “Art. 5º As tarifas homologadas são expressas com 5 (cinco) casas decimais.” Portanto solicitamos, que seja permitido a utilização de no mínimo 4 (quatro) casas decimais nos valores referentes as tarifas (valor unitário do minuto), mantendo os valores mensais e globais com 2 (duas) casas decimais. Nossa solicitação será aceita?

RESPOSTA:

R: Sim, serão aceitas mais casas decimais para o valor unitário do MINUTO, conforme o Anexo II do edital, que especifica os valores máximos admissíveis. Para os valores MENSAIS e TOTAL ANUAL (total do lote), deverão ser utilizadas no máximo duas casas decimais.

QUESTIONAMENTO 7:

Entendemos que os links de acesso à Internet através do serviço de Banda Larga, poderão ser entregues com a linha NRES solicitada neste processo licitatório.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Segue resposta emitida pela área técnica requisitante:

R: Sim, o entendimento está correto.

QUESTIONAMENTO 8:

Para uma correta verificação da viabilidade técnica e precificação do objeto é necessário que seja descrito no edital essa informação completa e correta do endereço de instalação, conforme o Inciso VIII do Art. 40 da Lei 8.666/93, que determina que deve ser disponibilizada com clareza e precisão todas as informações necessárias para a execução contratual, a falta de informações completas proporcionará o custo superior do serviço contratado, possibilitando o superfaturamento de parte do

serviço ou o equívoco no cálculo inferior do real custo da execução, ocasionando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da contratação:

"Art. 40 VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;"

Portanto solicitamos os endereços completo da linha futura a ser instalada com seu número ou coordenadas.

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA:

Segue resposta emitida pela área técnica requisitante:

R: Recebemos uma informação atualizada da Prefeitura através da Certidão de Marcação de Número Predial 1280/2022.

A certidão citada atualiza a informação referente ao nono endereço do quadro 3.3.1 do Edital: Rua João Corrêa, 485 – Bairro: Santo Afonso, Novo Hamburgo/RS – CEP: 93425-060, frisando que este endereço atualizado se refere a rua paralela do endereço anterior, sendo o outro lado do terreno.

QUESTIONAMENTO 9:

Não foi possível localizar o endereço - Rua Ruy Borges da Fonseca, 531 – Bairro: Santo Afonso, Novo Hamburgo/RS – CEP: 93420-593 - este CEP aponta para a Rua Floresta. Portanto, solicitamos que seja fornecido um endereço válido para estudo de viabilidade técnica - informar endereço correto ou coordenadas do mesmo.

"Art. 40 VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;"

Nossa solicitação será atendida?

RESPOSTA:

Segue resposta emitida pela área técnica requisitante:

R: Ruy Borges da Fonseca trata-se da nova nomenclatura deste endereço, o mesmo ainda não está atualizado no Google.

Para fins de localização, podes pesquisar pela **Rua Floresta esquina com a Rua Dezesseis.**

Coordenadas: [-29.737642083863207](#), [-51.1300437941042](#)